



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Lei nº 119

De 26 de Outubro de 2000

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 88/98 DO CONSELHO TUTELAR SEÇÃO VII DE 19 DE MAIO DE 1999.

A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 33 da Lei nº 05 de 19 de maio de 1999, na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não passarão a ser funcionários dos quadros da administração Municipal e terão remuneração mensal equivalente a UM SALÁRIO E MEIO, pago pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco(SE), em 26 de Outubro de 2000.


MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal